



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0094805/2019			
PA COPAM Nº: 9177/2012/004/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	AGROPECUARIA LAP LTDA	CPF:	71.309.546/0001-77
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA BOA ESPERANÇA (MATR 29.431, 29.432, 29.433, 54.876 E 54.962)		
MUNICÍPIO:	INDIANÓPOLIS - MG	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	3	Não aplica
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E /OU TRATAMENTO DE SEMENTES	NP	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Adalto Ribeiro Franco		CREA 13288 ART 14201800000004865235	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental		1.364.971-0	 Emanuelli A. Prigol de Araujo Gestor Ambiental MASP 1.364.971-0 SUPRAM TM/AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP 1.191.774-7 SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0094805/2019

O empreendimento Fazenda Boa Esperança atua no ramo das atividades agrossilvipastoris como atividades principais: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4) e, localizada no município de Indianópolis/MG. Em 07/12/18, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 9177/2012/004/2018. O empreendimento possui AAF's: 02601/2017, 04223/2014 e AAF referente ao processo 17016/2014/001/2014, cujo número não foi possível consultar devido à problema técnico no SIAM.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento consiste no cultivo de culturas anuais como soja, milho, sorgo e feijão alternados em 543 ha em sistema de plantio direto e cafeicultura em (plantio convencional) ocupando uma área de 120 ha, totalizando 663 ha de área plantada. Além destas, existe uma área de 20 ha de floresta de eucalipto utilizado para consumo próprio de lenha que é utilizada no processo de beneficiamento de café que consiste na lavagem e secagem do mesmo, totalizando 1.000 ton/ano. O empreendimento conta com a mão de obra de 19 funcionários fixos, sendo 2 famílias residentes, que trabalham 1 turno/dia de 8 horas, durante todos os meses do ano, 5 dias por semana.

O processo de beneficiamento do café consiste na lavagem para retirada de impurezas, secagem ao sol em terreiro por 2 a 3 dias e pode ser enviado ao secador movido à lenha para completar a secagem. Em seguida os grãos seguem para a tolha e depois para o descascador e finalmente para o silo, de onde posteriormente são despachados para comercialização. Para a silvicultura, os tratos se limitam à capina química nas bordas das áreas e o corte é feito conforme necessidade de utilização da lenha para o secador de café. Para as culturas anuais e café, os tratos culturais são a adubação, correção de solo, aplicação de fungicidas, inseticidas e herbicidas conforme a necessidade das culturas. Para o café, ainda é feita a desbrota manual e poda a cada 4 ou 5 anos.

Para o desenvolvimento das atividades, a água é utilizada para irrigação, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano e pulverização agrícola. O recurso hídrico provém de uma captação subterrânea, processo 31068/2014 e portaria 1558/2017 e uma captação superficial conforme outorga coletiva processo 32049/2016 em revalidação automática.

Foram apresentados os protocolos de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo números: MG-3130705-7CAA4C5964B4471D9D02CE6CFD200373, reserva legal declarada de 26,99 ha; MG-3130705-63175A20687044B88A81A7836057CDE8, reserva legal declarada de 39,71; MG-3130705-1237817689814B2BA2ECC216220A4AA7, reserva legal declarada 20,92 ha; MG-3130705-64F8328039EE44B1B5FE14D8BE14D1F3, reserva legal declarada 0,00 e MG-3130705-F56BF1010F634569A7DF8F523E2B5B3D, reserva legal declarada 0,00. Será condicionado apresentação da unificação dos Cadastros Ambientais Rurais e respectiva adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos domésticos, efluentes líquidos sanitários gerados nos banheiros, alojamento, residências e escritório, bem como água de lavagem de pisos e equipamentos e aquela proveniente do beneficiamento do café. Cita-se também as emissões atmosféricas oriundas de caldeira movida a lenha e efluentes oriundos do lavador de café e da lavagem de máquinas e veículos. Tem-se ainda as embalagens vazias de defensivos agrícolas.



O empreendedor possui certificado nº 90708 como consumidor de lenha.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária provenientes de banheiros, alojamento e casas são direcionados para fossas sépticas. O efluente de lavagem de pisos e equipamentos segue para caixa separadora e posterior infiltração no solo e aquele proveniente da limpeza do café segue para infiltração no solo. A parte reciclável dos resíduos sólidos como plásticos, papelão, vidros e metais são reciclados, a parte orgânica é incorporada ao solo. resíduos perigosos contaminados com óleo, EPI's contaminados com defensivos e óleo usado são destinados a empresas que realizam co-processamento e re-refino. Embalagens de defensivos agrícolas são entregues em posto de coleta.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Agropecuária LAP - Fazenda Boa Esperança matrículas 29.431, 29.432, 29.433, 54.876 e 54.962" para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4) e no município de Indianópolis/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
AGROPECUARIA LAP LTDA**

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Cadastro Ambiental Rural unificado para o empreendimento que contempla as matrículas 29.431, 29.432, 29.433, 54.876, 54.962, , tendo em vista que elas são de mesmo proprietário, contíguas e constituem um único imóvel rural.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SAGAGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do(s) Sistema(s) de tratamento de efluentes (fossa(s) séptica(s))	Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas (descriminados entre minerais e vegetais/animais), pH, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis	<u>Anualmente durante a vigência da Licença</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial



5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.